



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa, 803-CEP: 36570-000-Viçosa/MG-(31)3891-3714-Fax(31) 3891-7648-CNPJ:18.132.449/0001-79

PROC. 1250/21
Fl. 24
Edmundo
MURRICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR PLEITO Nº 55901317130201901

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e **Organização da Sociedade Civil, Associação de Proteção e Amparo Social – APAS**, CNPJ: 10.282.563/000173 para repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social Proveniente de Emenda Parlamentar aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Fundamentação Legal: Art. 29, Art. 30 da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, Art. 04 da Resolução Nº21 de 24 de novembro 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Ata Nº260, Ata Nº269 Resolução Nº05/2019 e Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resumo da Justificativa: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, em que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, diante o exposto entende ser de necessidade e suma importância a formalização do Termo de Colaboração com a referida OSC visando o repasse oriundo de indicação por Emenda Parlamentar, para utilização de custeio no atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendidos pela OSC conforme demonstrado no Plano de Trabalho.

Nessas condições, com o fundamento acima apresentado **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termo de Colaboração** com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Proteção e Amparo Social – APAS** visando o repasse oriundo de indicação por Emenda Parlamentar, para utilização de custeio no atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa-MG, 08 de abril de 2021.


Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal